



**Freguesia de Folques**

## **Regulamento**

# **Para a Concessão de**

# **Benefícios Públicos**



## Freguesia de Folques

### **Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos**

Paulo Jorge Travassos Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Folques, torna público, que a Junta de Freguesia de Folques, em sua reunião ordinária realizada a 14-10-2018, deliberou, por unanimidade, aprovar o “Projeto de Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Folques.”

O Projeto de Regulamento foi submetido a consulta pública por um prazo de 30 dias, de acordo com o preceituado no artigo 118.º do C.P.A.

Assim decorrido aquele prazo, foi o Projeto de Regulamento aprovado em sessão ordinária de Junta de 18-11-2018. Mais se torna público que foi então remetido à Assembleia de Freguesia de 20-04-2019, onde foi aprovado e que o mesmo entra em vigor 15 dias após a data da presente publicação no Diário da República.

O “Regulamento para a Concessão de Benefícios Públícos” encontrar-se-á, após tal publicação, disponível para consulta na Junta de Freguesia.



## Freguesia de Folques

### Preâmbulo

É função da Junta de Freguesia de Folques definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais, recreativos e desportivos de iniciativa dos cidadãos, a título individual ou coletivo, de reconhecida qualidade e de interesse para a Freguesia.

A Junta de Freguesia de Folques, tem tido uma constante preocupação, a de proporcionar à população desta freguesia e a todos os que a visitam ocasionalmente, animação cultural, desportiva e recreativa de uma forma direta ou apoiando as atividades das diversas associações concelhias. Efetivamente, o papel das freguesias no domínio do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo das suas comunidades é insubstituível.

Assim, por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da Junta de Freguesia de Folques, aos cidadãos e às associações sediadas no concelho, a Junta de Freguesia entendeu por bem definir todo um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para obtenção de apoios. Neste quadro compete à Junta de Freguesia assumir um papel dinamizador e facilitador das associações tendo em vista proporcionar uma progressiva autonomia por parte das mesmas face à freguesia, nomeadamente através da envolvência das populações na vida dessas associações.

Deste modo, os agentes promotores das diversas atividades solicitam com frequência apoios de diversa índole para levarem a “bom porto” os objetivos para que estão vocacionados.

Assim pretende a Junta de Freguesia adotar uma política consensual, clara e justa no apoio que concede às coletividades que vão solicitando apoios.

Para o efeito torna-se necessária, e é salutar, a criação de um instrumento regulador, que concatene normas e procedimentos, com o objetivo de:

- a) Clarificar critérios justos e equitativos de avaliação de propostas de ações e planos de atividades a apoiar pela Junta de Freguesia;
- b) Definir mecanismos que permitam o máximo de rigor na prestação de contas da utilização de dinheiros públicos;
- c) Distinguir entre candidaturas a apoios anuais aos planos de atividade e candidaturas a apoios para a realização de atividades pontuais.

Desta forma, diligencia-se no sentido de racionalizar ainda mais os recursos disponíveis desta Junta e de clarificar publicamente as normas que regulamentam o acesso aos mesmos e promovam a igualdade de oportunidades, equidade e transparência, através de um regulamento de concessão de benefícios públicos, mais concretamente, apoios ao desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo.

Este regulamento foi objeto de apreciação pública durante 30 dias, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, conforme Edital.

O presente regulamento foi aprovado pela Junta de Freguesia de Folques em 14-10-2018 e após decorrido o período de discussão pública, foi posteriormente aprovado em 18-11-2018.

A Digníssima Assembleia de Freguesia, em 20-04-2019, por maioria deliberou aprovar o presente regulamento.



## Freguesia de Folques

### CAPITULO I

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, das alíneas a) e b) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

##### **Artigo 2.º Disposições Gerais**

O Presente regulamento tem como objetivo sistematizar um conjunto de regras e critérios com os quais a Junta de Freguesia de Folques apoia ou comparticipa, pelos meios que achar mais adequados, de entre os solicitados, atividades de natureza social, cultural, artística, desportiva, recreativa ou de outra natureza, desde que se mostre integrada no âmbito do conceito do interesse coletivo.

##### **Artigo 3.º Acesso**

Podem candidatar-se aos apoios a que se refere o presente regulamento todas as instituições, coletividades e associações, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, desde que reúnam as seguintes condições:

- a) Desenvolvam projetos com vista à prossecução de obras ou de eventos de interesse para a Freguesia;
- b) Estarem legalmente constituídas, registadas, com situação regular e em atividade;
- c) Apresentarem, quando solicitado, relatório de atividades e contas relativo ao ano ou época anterior;
- d) Terem por objeto finalidades sociais, culturais, recreativas ou desportivas;
- e) Terem pelo menos um ano de existência à data da apresentação da candidatura;
- f) Demostrarem ter a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos e ou regulamentos internos;
- g) Demostrarem ter a situação regularizada, por contribuições e impostos perante a segurança social, administração fiscal e a Junta de Freguesia;
- h) Apresentarem plano de atividades e orçamento anual ou de época desportiva, conforme os casos, nos prazos definidos no presente regulamento;
- i) Apresentarem a respetiva candidatura dentro dos prazos estipulados pela Junta de Freguesia de Folques, se outros não estiverem aventados neste regulamento.



## Freguesia de Folques

### CAPITULO II

#### Candidaturas a apoios

Artigo 4.º

##### Tipos de apoio

Os apoios a atribuir pela Junta de Freguesia de Folques previstos no presente regulamento são:

- 1) Financeiros:
  - a) Subsídio ordinário;
  - b) Apoio a projetos específicos;
  - c) Subsídio extraordinário.
- 2) Económicos, em espécie:
  - a) Apoio à manutenção/recuperação e construção de sedes e instalações;
  - b) Apoio à dotação de equipamento.
- 3) Serviços e materiais:
  - a) Apoio em transportes;
  - b) Apoio logístico diverso;
  - c) Apoio técnico diverso;
  - d) Apoio em mão de obra.

Artigo 5.º

#### Valores do subsídio ordinário

Os valores anuais do subsídio ordinário, a atribuir a cada instituição, que o solicite, por candidatura, será aprovado pela Junta de Freguesia de Folques, com base numa proposta/parecer do Presidente, tendo em conta os fatores de ponderação e de avaliação a que se refere o artigo seguinte.

Artigo 6.º

#### Fatores de ponderação e avaliação

- 1- Anualmente a Junta de Freguesia de Folques, definirá e aprovará os fatores de ponderação e de avaliação, bem como o seu peso relativo, para a atribuição dos subsídios ordinários.
- 2- Serão fatores a considerar os seguintes:
  - a) Atividade regular;
  - b) Antiguidade e representatividade;
  - c) Promoção e organização de atividades e eventos extra atividade regular;
  - d) Desenvolvimento de atividades de formação;
  - e) Posse de sede e de instalações próprias;
  - f) Posse de instalações cedidas com encargos;
  - g) Posse de instalações cedidas sem encargos;
  - h) Outros fatores considerados de interesse relevante.



## Freguesia de Folques

3- Além dos fatores referidos no número anterior, para as associações desportivas, dever-se-á ainda considerar como fator de ponderação o nível regular de prática desportiva.

No decorrer da época desportiva, em situações devidamente fundamentadas e sob o parecer da(s) pessoa(s) responsável pela análise da respetiva candidatura, poderão ser atribuídos pontualmente outros subsídios, para essa época, a associações referidas no número anterior.

### Artigo 7.º

#### Apresentação de candidaturas

Todas as candidaturas para estas modalidades deverão ser feitas por escrito, em formato de projeto, fundamentadas, com antecedência de 30 dias em relação à sua execução.

## CAPITULO III

### Candidaturas a apoios extraordinários

#### Artigo 8.º

#### Âmbito e acesso de apoios extraordinários

A candidatura a apoios extraordinários será analisada, nos termos do artigo 5.º mediante a apresentação à Junta de Freguesia de Folques, por parte das coletividades/associações de proposta fundamentada, com prazo mínimo de 15 dias de antecedência relativamente à data de realização da iniciativa, da qual constarão obrigatoriamente:

- a) Identificação legal do proponente, datas e horas das atividades a desenvolver;
- b) Estimativa de custos, valor do apoio pretendido e orçamento de receitas e despesas, bem como outros patrocínios e apoios obtidos;
- c) Compromisso se apresentação de relatório final sobre as atividades desenvolvidas e respetiva execução orçamental.

## CAPITULO IV

### Outras Candidaturas

#### Artigo 9.º

#### Âmbito de apoio à manutenção/recuperação e construção de sedes e instalações

A construção e valorização de sedes e instalações necessárias ao bom funcionamento das atividades para as quais as entidades estão vocacionadas deve ser considerada uma melhor e maior oferta de espaços, que potenciam as suas ações.

Será a Junta de Freguesia de Folques a definir o apoio para manutenção, recuperação e construção de sedes e instalações, através de uma ou de algumas das seguintes modalidades, consoante o que se entender por adequado:



## Freguesia de Folques

- a) Participação na elaboração de projetos;
- b) Oferta de materiais e ou equipamentos;
- c) Apoio em recursos humanos;
- d) Participação financeira, numa percentagem do valor global;
- e) Cedência de terrenos;
- f) Cedência de instalações.

### Artigo 10.º

#### Valor e condicionantes

Será a Junta de Freguesia de Folques a aprovar anualmente o valor máximo a afetar para o apoio referido no artigo anterior. A participação na elaboração de projetos, cedência de materiais, apoio logístico e de recursos humanos ficam condicionadas às disposições financeiras e humanas da Junta de Freguesia de Folques.

### Artigo 11.º

#### Eficácia da cedência de terrenos e de instalações

A cedência de terrenos e de instalações fica condicionada:

- a) Enquanto a instituição tiver atividade regular;
- b) Para uso específico referente ao objeto estatutário da instituição.

### Artigo 12.º

#### Cláusula de reversão

Os terrenos e as instalações objeto de cedência regressam ao domínio e à tutela da Junta de Freguesia de Folques, quando não forem cumulativamente assegurados os pressupostos do artigo anterior.

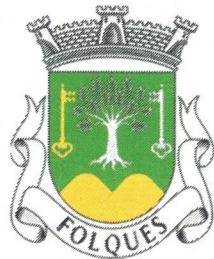
### Artigo 13.º

#### Âmbito de apoio à aquisição de equipamentos

Este tipo de apoio destina-se à aquisição de bens móveis (nomeadamente, mobiliário, fardamentos etc) e equipamento diverso para funcionamento das instituições.

Para a obtenção deste tipo de apoio, as instituições deverão apresentar candidaturas fundamentadas, em forma de projeto, das finalidades do equipamento a adquirir, assim como os respetivos orçamentos entretanto solicitado, e respetivo plano de atividades onde conste tal ação.

O apoio a atribuir será numa percentagem do orçamento global, num valor máximo a aprovar anualmente pela Junta de Freguesia de Folques.



## Freguesia de Folques

### Artigo 14.º

#### Âmbito de apoio em serviços, materiais e outros bens em espécie

Neste tipo de apoio enquadram-se as seguintes vertentes:

- a) Cedência de materiais;
- b) Cedência de equipamentos;
- c) Cedência de instalações;
- d) Cedência de viaturas;
- e) Apoio técnico;
- f) Apoio à execução de materiais de divulgação.

### Artigo 15.º

#### Cedência de materiais

Por “apoio sob a cedência de materiais” entende-se a disponibilização de materiais para a realização de iniciativas, condicionada à existência dos materiais em armazém.

A Junta de Freguesia de Folques definirá anualmente o valor máximo a disponibilizar.

### Artigo 16.º

#### Cedência de equipamentos

Por “cedência de equipamentos” entende-se a disponibilização por parte da Junta de Freguesia de Folques, de recursos técnicos existentes tais como: televisão, vídeo, equipamentos de luz e som, material desportivo, palcos, quiosques, entre outros.

A cedência destes equipamentos fica condicionada às disponibilidades e programação da Junta de Freguesia de Folques, podendo ser acompanhada por um funcionário da Junta, dependendo das especificidades das suas características técnicas.

Durante o período de transporte e utilização dos equipamentos cedidos, as instituições são responsáveis por todo ou qualquer dano dos equipamentos.

### Artigo 17.º

#### Cedência de instalações

Por “cedência de instalações” entende-se a disponibilização de espaços e equipamentos coletivos existentes.

A cedência destas instalações fica condicionada às disponibilidades e programação da Junta de Freguesia de Folques.



## Freguesia de Folques

### Artigo 18.º Cedência de viaturas

Por “cedência de viaturas” entende-se o apoio prestado pela Junta de Freguesia de Folques às coletividades/associações, sob a forma de transporte em veículos automóveis de passageiros.

### Artigo 19.º Apoio técnico

Por “apoio técnico” entende-se a disponibilização de um ou mais técnicos que pela sua capacidade e área funcional, possam colaborar quer no apoio à organização interna das instituições, que o solicitem, quer no apoio à realização de atividades.

Para terem acesso ao apoio técnico, as instituições terão de apresentar um pedido por escrito, dirigido à Junta de Freguesia de Folques, com 30 dias de antecedência, que contenha a solicitação, a atividade em questão e os objetivos que se propõe alcançar.

### Artigo 20.º Apoio à execução de materiais de divulgação

Por apoio à execução de materiais de divulgação entende-se a conceção ou impressão de elementos de promoção e divulgação de atividades, designadamente:

- a) Cartazes
- b) Folhetos
- c) Convites
- d) Fotocópias, entre outros.

Este tipo de apoio fica condicionado às disponibilidades da Junta de Freguesia de Folques

Os materiais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do presente artigo terão de apresentar o logotipo da Junta de Freguesia de Folques, respeitando as regras de utilização dos elementos de imagem.